

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RG/Nº 08/2020, de prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, que entre si celebram, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - REITORIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0001-45, a seguir designada CONTRATANTE, sediado na Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50.740-540, representada neste ato por seu Reitor, Sr(a). JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.729.894 SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 755.456.244-49, e, de outro lado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN - QD. 601 - MÓDULO V -E. SERPRO SEDE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07 adiante denominado CONTRATADA, representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios - SUNNG, o Sr. JACIMAR GOMES FERREIRA, portador da carteira de identidade RG 224861517 SSP/SP. 131.440.378-85 e por seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, o Sr. BRENO FELIPE SILVA RIBEIRO, portador da carteira de identidade RG 2036594 SSP/DF e CPF nº 727.217.401-30, com fulcro no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12(doze) meses, contados a partir de **21/08/2021** e com término previsto para **21/08/2022**, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Dezoito do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme classificação a seguir: Fonte 8100, Programa de Trabalho 170912, Elemento de Despesa 339040, Plano Interno L20RLP0139N, Nota de Empenho 2021NE000059.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.



CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
- 4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO(A) **CONTRATANTE**:

José Carlos de Sá Júnior

José Carlos de Sá Júnior Reitor

PELO **SERPRO**:

Jacimar Gomes Ferreira

Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios

Breno Felipe Silva Ribeiro

Breno Felipe Silva Ribeiro
Gerente de Departamento de Negócio